



Companhia de Saneamento do Pará



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução nº 07, de 21 de março de 2023

Altera e acrescenta dispositivos da Resolução nº 06, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação da Assessoria de Gestão de Riscos - AGR.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (COSANPA), no uso de suas atribuições e competências que são conferidas pelo artigo 41, X e XII do Estatuto Social da Companhia e de acordo com deliberação unânime tomada nesta data, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Política de Gerenciamento de Riscos da COSANPA;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 06, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigor os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 1º. Fica criada a Assessoria de Gestão de Riscos - AGR, área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos na COSANPA, vinculada ao Presidente e liderada pelo Diretor de Gestão de Pessoas e Logística, nos termos do Art. 9º, §2º, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.”

“Art. 5º. A Assessoria de Gestão de Riscos será composta por 03 (três) integrantes, devendo ser escolhidos entre funcionários da COSANPA ou servidores públicos efetivos com comprovada experiência ou qualificação na área, os quais serão nomeados pelo Presidente e deverão atuar com independência.

Parágrafo único. A Assessoria referida no **caput** será composta por 01 (um) Assessor Chefe e 02 (dois) Coordenadores Executivos.”

“Anexo Único da RC nº 06, de 15 de dezembro de 2021

I - Da Remuneração da Chefia e dos demais membros da Assessoria de Gestão de Riscos:

a) O Assessor-Chefe da Assessoria de Gestão de Riscos receberá a remuneração de R\$ 10.127,16 (dez mil, cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos);

b) Cada Coordenador Executivo da Assessoria de Gestão de Riscos receberá a remuneração de R\$ 6.378,90 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos).”



Companhia de Saneamento do Pará



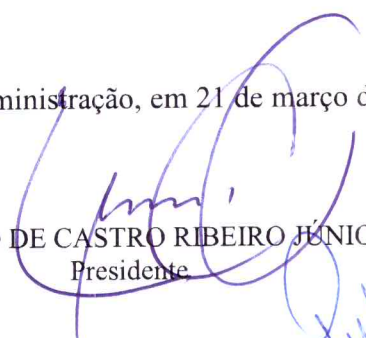
Art. 2º Revogam-se da Resolução nº 06, de 15 de dezembro de 2021:

I - Os §§ 1º e 2º, do Art. 1º; e

II - O Art. 7º.

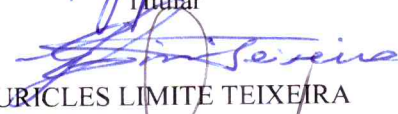
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

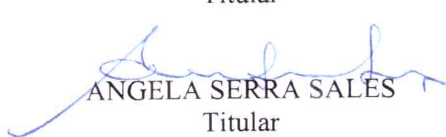
Sala das sessões do Conselho de Administração, em 21 de março de 2023.

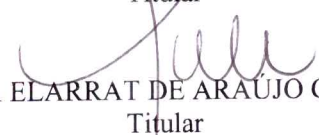

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR
Presidente


JOSÉ FERNANDO DE M. GOMES JÚNIOR
Titular


JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Titular


EURICLES LIMITE TEIXEIRA
Titular


ANGELA SERRA SALES
Titular


DINA ELARRAT DE ARAÚJO GAMA
Titular


ROMOLO ARAÚJO MARTINS
Titular